



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria técnica, com fornecimento de software de monitoramento e acompanhamento de indicadores de saúde, do sistema E-SUS, incluindo armazenamento em nuvem, suporte técnico, manutenção continuada e treinamentos presenciais para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que utilizam o sistema e-Sus.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação será a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria técnica, com fornecimento de software de monitoramento e acompanhamento de indicadores de saúde, do sistema E-SUS, incluindo armazenamento em nuvem, suporte técnico, manutenção continuada e treinamentos presenciais para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que utilizam o sistema e-Sus. A demanda foi identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de integração das informações das equipes e da otimização do gerenciamento dos dados produzidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde nas novas exigências do Ministério da Saúde e adequação a nova Lei Geral de Proteção de Dados.

1.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são:

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Valor mensal	Valor total
1	Serviço Especializado de consultoria/assessoria para implementação do sistema de prontuário eletrônico PEC e-SUS nas novas exigências e complementos exigidos pelo ministério da saúde e adequação a nova Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e os seguintes equipamentos e serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento do mesmo, incluindo: - Treinamentos presenciais, reciclagem e acompanhamento das equipes na produção do e-SUS, inclusive acompanhamento para alcançar indicadores, treinamentos presenciais e online para acompanhamento constante das equipes de Saúde e ACS na utilização do PEC possibilitando a	Mensal	12	R\$ 1.840,00	R\$ 22.080,00

	sincronização de qualquer local em que as Agentes Comunitárias de Saúde estejam desde que possua internet; - Atualizações do Sistema e-Sus e correções de servidor de dados; conexão com a RNDS, certificado SSL e GovBR, criação do link público de acesso, preferencialmente do tipo.rs.gov.br; - Fornecimento de um servidor em Nuvem com a seguinte configuração mínima: Serviço de armazenamento e backup em Nuvem com Gerenciamento diário, backup automático gerenciável com upload diário e criptografia, espaço mínimo de 100GB e máximo de 1Tb com possibilidade de expansão caso haja a necessidade, servidor em nuvem com no mínimo 8GB de memória, processador quad core, windows server 2019 ou superior Std, tráfego de banda ilimitado. - Fornecimento de Software de Acompanhamento da Produção das Equipes de forma Individual e Coletiva, com estatísticas, demonstrativos e emissão de relatórios atuais e anteriores de acordo com as necessidades da gestão;				
--	---	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item 4181 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria técnica, com fornecimento de software de monitoramento e acompanhamento de indicadores de saúde, do sistema E-SUS, incluindo armazenamento em nuvem, suporte técnico, manutenção continuada e treinamentos presenciais para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que utilizam o sistema e-Sus, incluindo:

- Treinamentos presenciais, reciclagem e acompanhamento das equipes na produção do e-SUS, inclusive acompanhamento para alcançar indicadores, treinamentos presenciais e online para acompanhamento constante das equipes de Saúde e ACS na utilização do PEC possibilitando a sincronização de qualquer local em que as Agentes Comunitárias de Saúde estejam desde que possua internet;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- Atualizações do Sistema e-Sus e correções de servidor de dados; conexão com a RNDS, certificado SSL e GovBR, criação do link público de acesso, preferencialmente do tipo.rs.gov.br;
- Fornecimento de um servidor em Nuvem com a seguinte configuração mínima: Serviço de armazenamento e backup em Nuvem com Gerenciamento diário, backup automático gerenciável com upload diário e criptografia, espaço mínimo de 100GB e máximo de 1Tb com possibilidade de expansão caso haja a necessidade, servidor em nuvem com no mínimo 8GB de memória, processador quad core, windows server 2019 ou superior Std, tráfego de banda ilimitado.
- Fornecimento de Software de Acompanhamento da Produção das Equipes de forma Individual e Coletiva, com estatísticas, demonstrativos e emissão de relatórios atuais e anteriores de acordo com as necessidades da gestão;

3.2. As atividades descritas serão realizadas de forma presenciais e on-line.

3.3. O servidor centralizador será instalado e permanecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre/RS, assegurando controle administrativo local.

3.4. Dessa forma, o envio dos dados de produção ao Ministério da Saúde será realizado de maneira segura, padronizada e fidedigna, proporcionando melhoria na qualidade das informações, otimização dos processos de gestão e aperfeiçoamento dos indicadores de saúde do município. Conforme legislação e normas técnicas do Ministério da Saúde

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O Serviço contratado será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a vigência máxima de 5 anos a critério da Administração, com anuência da contratada, de acordo com o art. 106, inciso II da Lei 14.133/2021 da referida Lei.

5. Das obrigações:

5.1 A Contratada obriga-se a:

I- Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e no ETP, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

II- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, Previdenciárias, fiscais ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

III- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

IV- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

VII- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando os serviços realizados pela empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

5.2. Município obriga-se a:

- I - Exercer a fiscalização e verificar o cumprimento dos termos do Contrato;
- II - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao contrato.
- III - documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- IV - Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência,

será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.12. A Manifestação de Interesse será publicada no site oficial do município www.altoalegre.rs.gov.br link de publicações oficiais, e no mural oficial do Centro Administrativo, conforme Art. 75, II, Parágrafo 3º da Lei 14.133/2021 e ficará publicada por 03 (três) dias aguardando a manifestação de eventuais interessados e o envio da proposta financeira;

6.13. Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados que se manifestarem no prazo da publicação “Manifestação de Interesse” pelo email licita@altoalegre.rs.gov.br ou que trouxeram até o setor de licitações sua proposta financeira;

6.14. A empresa com melhor proposta financeira, ou seja, pelo critério de menor valor, deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como quando das solicitação deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 68, 69, da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica- Art.62:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista- Art.68:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira- Art.69:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL:-----= índice mínimo: (1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)

Ativo Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, semelhante em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante da Secretaria de Saúde, designado mediante portaria nº 12364/2026.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.702/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9.7. A cada solicitação de renovação contratual, a empresa deverá apresentar toda a documentação de habilitação, conforme item 7.1, 7.2, 7.3 e 8 deste documento.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias ao mês subsequente a realização dos serviços, com a emissão da nota fiscal com carimbo de comprovação da efetivação do serviço.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O serviço tem natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais).**

12.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3. Tais referências de valores foram obtidas por meio de pesquisa no Banco de Preços, conforme mapa anexado ao processo e encaminhada pela Secretaria solicitante; efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde:

Projeto/Atividade: 2500 Manutenção das atividades administrativas da saúde

Elemento: 3390.39.05.00.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 1500.0040

Projeto/Atividade: 2504 Atenção Básica

Elemento: 3390.39.05.00.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 1500.0040

Fonte de Recurso: 1600.4500

Fonte de Recurso: 1621.4011

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Descrito no ETP.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos, podem ser reequilibrados conforme, determina Lei Federal 14.133/2021.

Alto Alegre, 17 de Março de 2026.

Bárbara dos Santos

Diretora Dep. De Tributação, Cadastro e Fiscalização